



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019 – SMDS / COMDICA

EDITAL 001/2019

1. PREÂMBULO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N° 4.690/2007 e em conformidade com a Lei Federal N° 8.069/1990 e Lei N° 13019/2014, com o objetivo de fomentar a política de atendimento à criança e ao adolescente, torna público que está aberto o processo de SELEÇÃO DE PROJETOS para repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDOCAD, do MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS.

1.1 O FUNDOCAD foi instituído pela Lei Municipal N° 4.690, de 30 de maio de 2007;

1.2 Os critérios estabelecidos no presente Edital foram analisados e aprovados pelo COMDICA, estando em conformidade com a Lei N° 4.690, de 30 de maio de 2007 e o Decreto Municipal n° 5.322/2013, de 08 de novembro de 2013;

1.3 Neste Edital, o COMDICA prevê a concessão de auxílio financeiro às Entidades parceiras, de acordo com a categoria de atendimento oferecido, até o valor dos seguintes tetos, limitado no total de R\$ 72.000,00, da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDOCAD:

- a. Atendimento em tempo parcial – cunho sócio-esportivo, assistência social ou cultural: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b. Atendimento em tempo integral - cunho assistência social: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);
- c. Atendimento em tempo integral - acolhimento: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2. OBJETO

2.1 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDOCAD), deste Edital, serão destinados a projetos sociais que promovam ações voltadas ao crescimento e funcionamento dos serviços e programas previstos na Lei Federal N° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

3.1 Serão priorizados projetos de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Ijuí/RS que:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ



- ...
- 3.2 Encontra-se em situação de vulnerabilidade;
 - 3.3 Cujo tempo de permanência no projeto seja suficiente para atuar como elemento de prevenção e/ou proteção contra situações de violência e/ou risco social;
 - 3.4 Atuam nos territórios onde estes sujeitos são atendidos, apresentando potencial de transformação e relevância para o contexto local;
 - 3.5 Encontra-se em situação de risco social.

4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Considerar-se-á habilitada a apresentar projeto para concessão de auxílio financeiro do FUNDOCAD a Entidade que atender os seguintes requisitos:

- 4.1 Registro no COMDICA, de Pleno e Regular Funcionamento;
- 4.2 Cumprir, explicitamente, a todos os requisitos, critérios e normas da Lei Federal N° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 4.3 Ter Alvará Municipal expedido pelo Município de Ijuí.

5. INSCRIÇÃO E ENTREGA DO PROJETO

5.1 É imprescindível, para inscrever o projeto, a leitura e o aceite (Anexo I) de todas as exigências estabelecidas neste Edital de seleção de projetos;

- a. Os documentos e anexos deverão ser entregues em duas cópias, sendo protocolada uma cópia física e também em arquivo eletrônico, na Secretaria do COMDICA, localizada à Rua Álvaro Chaves, nº 254, Centro – Ijuí/RS.

5.2 Os projetos deverão ser entregues, **impreterivelmente, até as 16h do dia 03 de março de 2020.**

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 A inscrição somente será efetivada mediante a apresentação OBRIGATÓRIA dos seguintes documentos:

- a. Anexo I – Termo de Aceite;
- b. Anexo II – Requerimento;
- c. Anexo III – Projeto e Plano de Ação 2019;
- d. Anexo IV – Declaração de Compromisso em Prestar Contas dos Recursos recebidos;
- e. Cópia do comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ**



- f. Cópia autenticada do RG do representante legal;
- g. Cópia autenticada do CPF do representante legal;
- h. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- i. Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias;
- j. Certificado de Regularidade do FGTS;
- k. CND - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- l. CND - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- m. Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, informando a regularidade do proponente para com as prestações de contas vencidas **até 22 de Setembro de 2019**.

7. ACESSO AO REGULAMENTO E ANEXOS

7.1 O Edital (e seus respectivos anexos) estará disponível no Sítio da Prefeitura de Ijuí, no endereço eletrônico www.ijui.rs.gov.br para download.

8. CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1 Da programação orçamentária: a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

08846	Outros Encargos Especiais
088469999	Operações Especiais
088469999.0.014000	Repasse a Entidades e Fundos – FUNDOCAD (SMDS)
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS

8.2 Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somente se aplicam aos projetos, cujo objeto de trabalho atenda aos objetivos deste Edital, com plano de aplicação financeira que respeite os seguintes critérios:

- a. Despesas correntes (custeio, alimentação, vestuário, etc): até 100% dos recursos totais aprovados;
- b. Despesas de capital (bens duráveis): até 100% dos recursos totais aprovados, desde que justificada a necessidade na apresentação do projeto.

8.3 O projeto que preveja custo igual ou acima do limite estabelecido neste Edital deverá demonstrar, detalhadamente e com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos do FUNDOCAD, e quais serão custeados por outra(s) fonte(s) financiadora(s). A ausência dessa(s) informação(ões) acarretará a desclassificação do projeto;

8.4 O orçamento do projeto deverá ser detalhado, compatível com as



ações propostas, sendo, inclusive, critério de classificação. Nele deverão constar os itens necessários e essenciais para a realização e a execução do projeto;

8.5 O auxílio financeiro via FUNDOCAD em 2019, para todas as Entidades, composto pelas doações diretas ao FUNDOCAD é o teto estabelecido para cada categoria de atendimento, assim classificadas:

a. Atendimento em tempo parcial: Entidades que realizam práticas esportivas, educacionais, de Assistência social ou culturais, que ofertam atendimento à crianças e adolescentes, que através de projeto que contemple um ou mais aspectos descritos no item 10.2 deste edital. Esta categoria terá o teto de até **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e financiará até 03 (três) projetos de valor máximo equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada;

b. Atendimento em tempo parcial: Entidades que realizam práticas recreacionais, educacionais, de assistência social ou culturais, que ofertam atendimento diário e sistemático à crianças e adolescentes, que através de projeto que contemple um ou mais aspectos descritos no item 10.2 deste edital. Esta categoria terá o teto de até R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) e financiará até 03 (três) projetos de valor máximo equivalente a R\$8.000,00 (oito mil reais) cada;

c. c) Atendimento em tempo integral: Entidades que atendem crianças e adolescentes 24hs (vinte e quatro horas) diárias prestando serviço de acolhimento, convivência e fortalecimento de vínculos e/ou educacional à criança e adolescentes, que através de um ou mais aspectos contemplados no item 10.2 deste Edital. Esta categoria terá o teto de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e financiará até 03 (três) projetos de valor máximo equivalente a R\$12.000,00 (doze mil reais) cada.

8.6 Os profissionais liberais, instrutores, educadores sociais, monitores e outros, relacionados no orçamento do projeto, poderão ser remunerados com recursos do FUNDOCAD, com base no valor de mercado das respectivas funções exercidas, por hora trabalhada, excluindo-se desse valor os encargos sociais e trabalhistas de responsabilidade da instituição, os quais são contrapartida da entidade;

9. DESPESAS E CUSTEIOS VEDADOS

9.1 Despesas administrativas da instituição proponente (taxa de administração, gerência e demais cargos/funções/profissionais que não tenham atuação e carga horária integral no atendimento às crianças e aos adolescentes, aluguel de imóvel, contabilidade, luz, água, internet, telefone e IPTU);

9.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

9.3 Despesas com publicidade, salvo as que promovam o projeto financiado pelo FUNDOCAD;

9.4 Despesas exclusivamente com obras, reformas e/ou benfeitorias,



observado o Anexo VII da Instrução Normativa nº 971 do INSS;

9.5 Encargos sociais e trabalhistas da instituição proponente.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os Projetos serão avaliados pela Comissão de Análise de Projetos do COMDICA e posteriormente apresentados para deliberação em Plenária do Conselho.

10.1 Apresentar projeto em conformidade ao programa e regime de atendimento, inscrito no COMDICA. O projeto deverá contemplar uma ou mais das seguintes estratégias de atendimento:

- a. Acompanhamento e apoio pedagógico;
- b. Oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos;
- c. Atividades esportivas, recreativas ou lazer;
- d. Atendimento e/ou tratamento a populações especiais;
- e. Iniciação profissional ou preparação para o mundo do trabalho;
- f. Atividades artísticas, artesanais, culturais e afins.

10.2 O projeto deverá contemplar e atingir pontuação mínima, na avaliação da Ficha de Análise de Projetos, nos dois critérios¹ estabelecidos pelo COMDICA. Sendo eles:

- a. Oportunidades de Desenvolvimento para Crianças e Adolescentes;
- b. Inserção Social Comprometida no Município de Ijuí.

10.3 O projeto deverá apresentar de forma transparente todas as fontes de recurso e coerência na solicitação do auxílio financeiro;

10.4 Os projetos que estiverem com a documentação incompleta e/ou em desacordo com este Edital, serão devolvidos sem apreciação.

11. ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A tramitação dos projetos sociais obedecerá à seguinte ordem:

11.1 O projeto admitido sob os aspectos documental e administrativo pela Comissão de Análise de Projetos do COMDICA será então submetido, através de critérios previstos neste Edital, à análise técnica, de mérito e a viabilidade de execução, por esta mesma Comissão;

11.2 Nesta etapa, a Comissão de Análise poderá propor cortes e/ou readequações de valores e/ou itens da planilha orçamentária;

11.3 Durante a análise, a Comissão poderá solicitar aos proponentes informações complementares sobre a proposta apresentada. O proponente deverá



atender a diligência no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de recebimento da solicitação que será formalizada pelo COMDICA.

11.4 O projeto, após a análise da Comissão, será apresentado em sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, deliberação e aprovação ou não do auxílio financeiro.

12. RECURSOS

Os recursos contra as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contar da data de julgamento pelo Conselho.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 A instituição compromete se e obriga-se a executar o projeto em suas instalações, usando seus recursos materiais (móveis e equipamentos), suportando, inclusive, as demais demandas financeiras que não admitem sua realização com recursos do FUNDOCAD, entre as quais, as de controle e gestão do projeto;

13.2 A proponente deverá participar das reuniões, ações, eventos, campanhas e formação continuada, promovidas pelo COMDICA;

14. RESULTADOS

14.1 A divulgação dos projetos aprovados far-se-á por meio de publicação em edital no sítio eletrônico do Município de Ijuí: www.ijui.rs.gov.br e, na forma impressa, no mural da Prefeitura Municipal;

14.2 O COMDICA encaminhará os projetos aprovados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual será responsável pela remessa dos mesmos, juntamente com a requisição da despesa, à Secretaria Municipal da Fazenda, para posterior empenho, liquidação e pagamento à Entidade;

15. FORMA DE REPASSE

15.1 A concessão de recursos financeiros pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUNDOCAD será formalizada por meio de empenho elaborado pela Secretaria da Fazenda do Município de Ijuí, após a celebração do termo de parceria e fomento, emitido pelo Município de Ijuí e assinado pelo Prefeito, presidente do COMDICA e Entidade;

15.2 Emitido o Empenho, o valor será repassado em uma única parcela, na conta específica para uso no FUNDOCAD, informada pelo proponente no projeto.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas, parcial e final, elaboradas de acordo com as



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ



disposições da Lei N°4.690/2007 e na forma estabelecida pelo Conselho, no Anexo IV deste Edital, deverão ser entregues e protocoladas no COMDICA.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Após aprovação do Projeto pela Plenária do COMDICA, não serão permitidas modificações.

18. CRONOGRAMA E PRAZOS

Cronograma a ser observado pelo proponente:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento 01/2019 – SMDS/COMDICA	06/12/2019
Prazo de Entrega dos Projetos	09/01/2020 a 03/03/2020
Análise do Projeto pela Comissão de Análise de Projetos	05/03/2020 a 20/03/2020
Julgamento e Divulgação dos Projetos Aprovados pelo COMDICA	24/03/2020
Apresentação de Recursos	25/03/2020 a 27/03/2020
Análise dos Recursos e Divulgação da Lista Final dos Projetos Aprovados pelo COMDICA	Até 30/03/2020
Prazo Final de Prestação de Contas	De acordo com a Lei nº 4.690/2007 (30 dias após última NF emitida e paga).

19. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

19.1 Todos os materiais confeccionados para divulgação (cartazes, folhetos, flyers, anúncios em mídia escrita, televisiva, páginas internet, redes sociais, mensagens de correio eletrônico, informativos eletrônicos e outros que possam ser produzidos e publicados) do projeto cofinanciado pelo FUNDOCAD, deverão conter, na área dos patrocinadores, as logomarcas ou logotipos do Município de IJUÍ (Brasão) e do COMDICA, bem como a nomenclatura por extenso do FUNDOCAD;

19.2 Para os anúncios em mídia falada, como rádio, carro de som e afins, deverão ser anunciados verbalmente os nomes dos patrocinadores descritos no item 19.

20. DA APROVAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital foi submetido à apreciação, discussão e votação na Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ijuí, do dia 03 de dezembro de 2019, sendo Aprovado por unanimidade pelos presentes.



21. **ANEXOS**

- a. Anexo I – Termo de Aceite;
- b. Anexo II – Requerimento;
- c. Anexo III – Projeto e Plano de Ação 2019;
- d. Anexo IV – Prestação de Contas;

Ijuí/RS, 04 de dezembro de 2019.

Romi Marli Rohde

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Cristiane Barasuel

Presidente do COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ

Edital de Chamamento Público - 01/2019 – SMDS - COMDICA
(ANEXO I)

TERMO DE ACEITE

Eu, _____ (nome completo), representante legal da Entidade _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que li e concordo com todos os termos do presente Edital, ciente de que o descumprimento de qualquer um dos itens deste implica em desclassificação do Projeto apresentado.

Ijuí/RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

CPF

(Se tiver - inserir Logo da Instituição)

Edital de Chamamento Público - 01/2019 – SMDS - COMDICA
(ANEXO II)

Ilmo. Senhor

MD. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ijuí

A _____, Entidade com sede no endereço situado à Rua _____ nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer que lhe seja concedido o auxílio financeiro no valor de R\$ _____ para viabilizar o programa de atendimento desenvolvido por esta entidade.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Ijuí/RS,

Assinatura do Responsável pela Entidade

LOGO ENTIDADE

PROJETO:

1. Título do projeto:

2. Dados de identificação do proponente:

2.1 Nome da Entidade:

2.2 Endereço:

2.3 Presidente:

2.4 Telefone:

2.5 E-mail:

3. Dados de Identificação do Projeto

3.1 Título do projeto:

3.2 Entidade Coordenadora:

3.3 Coordenador do Projeto:

3.4 Equipe Técnica responsável pelo projeto:

3.5 Data elaboração do projeto:

3.6 Telefone:

4. Justificativa do Projeto:

5. Objetivo Geral:

6. Objetivos Específicos:

LOGO ENTIDADE

7. Público alvo:

8. Metas:

9. Metodologia/operacionalização:

AÇÕES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

10. Orçamento:

Item	Custo Mensal R\$	Custo total R\$	Concedente	Proponente
SUB TOTAL (DESP. CORRENTES)				
SUB TOTAL (DESP. CAPITAL)				
TOTAL PROJETO				

LOGO ENTIDADE

11. Cronograma:

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

12. Monitoramento e avaliação:

Ijuí, RS _____ de _____ de 2019

Presidente

(Se tiver - inserir Logo da Instituição)

Edital de Chamamento Público - 01/2019 – SMDS - COMDICA
(ANEXO IV)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

AUXÍLIOS FINANCEIROS FUNDOCAD/COMDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Municipal 4.690, de 30 de maio de 2007

Decreto Executivo Municipal 5.322, de 08 de novembro de 2013

Edital COMDICA Nº 01/2019

- Item 16

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Relatórios e documentos solicitados.

Execução da Receita e Despesa: Mesmo não sendo exigido na prestação de contas de parcelas, este relatório faz-se necessário para a instrução da análise da prestação de contas parcial apresentada e, também, porque deve ser preenchido cumulativamente até a última parcela que se constituirá na prestação de contas final.

Relação de Pagamentos;

Relação de Bens;

Extrato Bancário do período da prestação de contas parcial;

Cópias autenticadas pelo Município: Notas Fiscais; Cupons Fiscais; RPAs (com comprovante de recolhimento da contribuição à previdência); e outros.

Balancete Contábil contendo a escrituração da movimentação correspondente ao período da prestação de contas parcial.

Obs.: As cópias dos documentos que integram a prestação de contas, seja parcial ou final, devem estar perfeitamente legíveis (Notas Fiscais; Cupons Fiscais; RPAs; Recibos, Cheques; e outros).

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Relatórios e documentos solicitados;

Correspondência ao Secretário Municipal da Fazenda (I);

Execução da Receita e da Despesa (II);

Relação de Pagamentos (III);

Relação de Bens (IV);

Extrato bancário (V) relativo ao período do recebimento dos repasses e de toda a movimentação dos valores, até o encerramento do projeto;

Cópias autenticadas pelo Município (VI): Notas Fiscais; Cupons Fiscais; RPAs (com comprovante de recolhimento da contribuição à previdência); e outros;

Balancete contábil (VII) do período da vigência do repasse;

Comprovação da afixação da placa ou banner (VIII) na sede da entidade.

Relatório de Cumprimento do Objeto

Obs.: Quanto à Placa ou Banner, se for por imagem (fotografia), estes devem estar inseridos no ambiente da entidade. Não serão aceitas fotografias em que aparece somente a placa ou o banner. Se necessário, podem ser apresentadas diversas imagens que demonstrem a fixação da placa ou banner no ambiente da entidade.